



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 33/NUCONT/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 50/2024 FIRMADO
ENTRE O CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE
PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM E A EMPRESA VALOR
EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº 60091.000226/2023-65

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco “K”, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.610-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.129.796/00001-26, neste ato representado pela sua Diretora de Administração e Finanças, a Senhora **GRACEMERCE CAMBOIM JATOBA E SILVA**, de acordo com a Portaria de nomeação da Casa Civil nº 1036/MD, de 20 de setembro de 2024 e a delegação de competência, prevista na Portaria Diger/CENSIPAM/SG-MD nº 4.134, de 29 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais resolve, em consonância com o art. 135 da [Lei nº 14.133/2021](#), celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO**

1.1. O presente termo tem por objetivo registrar e autorizar a Repactuação do Contrato nº 50/2024, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 - Registro MTE nº AM000578/2024, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresa de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas e o S indicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, em conformidade com o descrito na Cláusula Sétima do Contrato Originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal atual passará de R\$ 78.756,79 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) para o valor mensal de R\$ 83.567,56 (oitenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.002.810,72 (um milhão, dois mil oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos), e o valor total para 5 (cinco) anos de R\$ 5.014.053,60 (cinco milhões, quatorze mil cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato, como segue:

VALOR CONTRATADO - CONTRATO Nº 50/2024				REPACTUAÇÃO 2025
RESUMO	Preço Mensal Unitário (R\$/M2)	ÁREA (M²)	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL
ÁREA INTERNA - Piso Frio	5,47	9.622,85	52.589,59	55.816,06
ÁREA INTERNA - Áreas com espaços livres: Hall, salões, corredores, escadas, rampas e auditórios	4,37	3.075,86	13.447,84	14.272,89
ÁREA INTERNA – Almoxarifado	5,44	803,37	4.372,06	4.640,29
ÁREA EXTERNA - Varrição de passeios e arruamentos	0,49	9.763,74	4.742,30	5.011,65
ESQUADRIAS EXTERNAS - Face externa sem exposição a situação de risco	1,23	951,64	1.172,95	1.244,91
ESQUADRIAS - Face Interna	1,23	1.511,21	1.862,65	1.976,93
ESQUADRIAS EXTERNAS - Face externa com exposição a situação de risco	0,29	1.932,79	569,40	604,83
Valor Mensal			78.756,79	83.567,56
Valor Anual			945.081,49	1.002.810,72
VALOR GLOBAL (5 anos)			4.725.407,44	5.014.053,60

2.2. Os efeitos financeiros da repactuação poderão ser considerados a partir da data da assinatura do presente Apostilamento, não deixando de reconhecer o direito da empresa em receber a diferença entre o valor atualmente praticado e o valor repactuado, desde 1º de janeiro de 2025, data do início da vigência estipulada na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, MTE nº AM000578/2024, até a data da assinatura do presente Termo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de R\$ 50.140,54 (cinquenta mil cento e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), mantendo a proporção de 5% em relação ao valor anual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, a fim de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e Cláusula Décima Primeira do Contrato original.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão/Gestão: 110511/0001;

Programa: 6111 – Cooperação da Defesa para o Desenvolvimento Nacional;

Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam;

Fonte: 1000 - Recursos Livres da União;

Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento do Censipam;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 228789;

Natureza da Despesa: 33.90.37.02 - Limpeza e conservação; e

Código do Sistema PTA/2025: 062/25 - Limpeza (CR/MN).

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora apostilado, que permanecem vigentes em todos os seus termos e condições.

GRACEMERCE CAMBOIM JATOBA E SILVA
Diretora de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **GRACEMERCE CAMBOIM JATOBÁ E SILVA**, **Diretor(a)**, em 27/02/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7815743** e o código CRC **C6BE2A88**.